



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- Diretoria demandante: Diretoria Administrativa-Financeira
- Responsável pelas informações do ETP: Sidnei Giese – Técnico de Segurança em Trabalho

1. OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho nas NRs 06,10,12,11,18,33,35, para capacitação e reciclagem de servidores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitar os servidores da Autarquia nas certificações em Normativa de Segurança do Trabalho (NRs) indispensáveis aos seus afazeres diários, em especial NRs 06, 10, 11, 12, 18, 33 e 35.

A realização dos treinamentos é um requisito legal estabelecido pelas Normas de segurança do Trabalho, com a finalidade de conscientizar os servidores no ambiente de trabalho ensinando como prevenir doenças e acidentes, promovendo um local de trabalho mais seguro e saudável. NR – 06 – Equipamento de Proteção Individual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os treinamentos visam capacitar e qualificar os servidores dentro das Normas de Segurança do Trabalho.

A realização dos treinamentos é um requisito legal estabelecido pelas Normas de Segurança do Trabalho, com a finalidade de conscientizar os servidores no ambiente de trabalho ensinando como prevenir doenças e acidentes, promovendo um local de trabalho mais seguro e saudável.

A capacitação também proporcionará uma diminuição significativa dos acidentes com lesões, contribuindo para redução dos custos com afastamentos e despesas relacionadas com saúde.

Os cursos necessários são para as NRs



NR – 06 – Equipamento de Proteção Individual – Para todos os servidores que necessitam usar equipamento de proteção individual.

NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Para os servidores do Setor da Eletromecânica.

NR – 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de materiais.

NR – 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos. Para servidores que utilizam máquinas ou equipamentos.

NR – 18 – Segurança e Saúde no Trabalho da Indústria da Construção. Para os servidores que realizam manutenção de redes e implantação de redes.

NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Para os servidores da Estação de Tratamento de Água, Eletromecânica, Obras Civis, Técnico (Acompanhamento da execução das Obras).

NR – 35 – Trabalho em Altura. Para os servidores da Estação de Tratamento de Água, Eletromecânica, Obras Civis, Técnico (Acompanhamento da execução das Obras), Setor de Patrimônio.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não foi prevista no PCA de 2025, contudo, é imprescindível em virtude da necessidade de certificação dos servidores nas normativas técnicas para poderem exercer seus serviços diários, em especial considerando as novas obras que estão sendo realizadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os treinamentos realizados deverão ser in company.

Quantidade de alunos por turma: será definida pelo Gestor e Fiscal da presente Ata.

Para treinamento da NR – 10 Trabalhos em Eletricidade: Curso completo e reciclagem, o ministrante do curso deverá ter formação em Engenharia elétrica.

Para os treinamentos das NRs 06, 11, 12, 18, 33 e 35, o responsável pela capacitação deve ser um profissional legalmente habilitado ou um trabalhador qualificado, conforme as exigências de cada NR específica. Esse profissional será encarregado da elaboração dos treinamentos e capacitações, podendo acumular a

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 2 de 5



função de responsável técnico pelo treinamento, conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 344, de 21 de março de 2024.

Conteúdo mínimo dos cursos: Medidas de controle do risco, normas e regulamentos aplicáveis, equipamentos de proteção coletiva e individual, e procedimentos de trabalho seguro, medidas de prevenção e controle, sistemas de proteção coletiva, EPIs (seleção, inspeção, conservação), e emergências, exigindo planejamento e organização prévios.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado especializado em treinamentos de segurança do trabalho oferece diferentes modalidades de contratação, que variam desde cursos avulsos presenciais e on-line, pacotes fechados de capacitação, até contratos diretos com empresas para realização de turmas específicas. Analisa-se:

- **Cursos avulsos presenciais:** normalmente são contratados por turma ou por participante, com calendário previamente definido pela empresa ofertante. Essa modalidade, embora viável, apresenta limitações de flexibilidade, pois nem sempre se ajusta às necessidades e à disponibilidade dos servidores.

- **Cursos on-line (EAD ou ao vivo):** não é viável, pois nem todas as capacitações em normas regulamentadoras permitem esse formato, dada a necessidade de práticas presenciais, como ocorre nas NR-10, NR-33 e NR-35.

- **Contratação direta de empresa para turma específica:** permite maior adequação ao quantitativo de servidores, mas exige novo processo licitatório a cada necessidade, gerando morosidade e maiores custos administrativos.

- **Contratos contínuos ou pacotes fechados:** exigem previsão exata de turmas e participantes, o que nem sempre é possível, considerando que as necessidades de capacitação e reciclagem podem variar ao longo do tempo.

Diante desse cenário, constata-se que a modalidade de Registro de Preços para treinamentos in company mostra-se a mais adequada, pois possibilita o atendimento gradual e conforme demanda, sem necessidade de novas licitações para cada turma, em especial considerando que existe a realocação de servidores para outros setores e a possibilidade de contratação de novos servidores, os quais necessitariam realizar estas capacitações para o desempenho seguro das atribuições no setor.



Além disso, permite economia de escala, já que o planejamento global do quantitativo gera melhores condições comerciais, e assegura flexibilidade para contemplar tanto capacitações iniciais quanto reciclagens obrigatórias previstas nas normas. Ressalta-se que há imprevisibilidade nos quantitativos, visto que, não é todo ano que todos os servidores precisam realizar todos os cursos, não sendo uma alternativa realizar contrato de prestação de serviços regulares. Outro ponto relevante é garantir que todos os servidores sejam treinados por empresas especializadas e devidamente credenciadas, bem como a redução de custos administrativos, uma vez que um único procedimento licitatório supre todas as demandas do período de vigência da ata. Assim, o levantamento de mercado evidencia que, embora existam diferentes opções para a contratação de treinamentos, a adoção do Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa e eficiente para o atendimento das demandas da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

O valor estimativo total fixado para contratação é de R\$ 69.247,53 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

O valor estimado foi obtido através da média de orçamentos realizados com as empresas especializadas em treinamentos de segurança do trabalho e pesquisas de preços em contratações similares no PNCP, conforme art. 40, III e IV, da Portaria nº 9432/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Autarquia em prover capacitação dos servidores nas Normas de Segurança do Trabalho, capacitando-os conforme as suas atividades laborativas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada por Item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 4 de 5



Conscientizar os servidores no ambiente de trabalho ensinando como prevenir doenças e acidentes, promovendo um local de trabalho mais seguro e saudável.

A capacitação também proporcionara uma diminuição significativa dos acidentes com lesões, contribuindo para redução dos custos com afastamentos e despesas relacionadas com saúde.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica.

12. **CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais que pudessem comprometer o sistema ambiental, vez que os cursos não demandam de material para descarte.

14. **CONCLUSÃO DO ESTUDO**

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresas especializadas em treinamento dos cursos que as Normas Regulamentadoras preveem, o fornecimento conforme a demanda da Autarquia. A medida atende exigências da Lei nº 14.133/2021, contribui para a transparência e ampliação da competitividade nos certames licitatórios, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

15. **RESPONSÁVEIS**

Este documento foi elaborado por:

SIDNEI GIESE

Técnico em segurança do trabalho

Blumenau – SC, 12 de novembro de 2025.